

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA MMª VARA REGIONAL
EMPRESARIAL
Comarca de Santa Rosa – RS.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5006072-32.2024.8.21.0028/RS

AUTOR: RENATO EDESON ALBRECHT e outros

A parte autora, já qualificada nos autos, por seu procurador signatário, vem à presença de Vossa Excelência, face o contido no despacho do evento 03 dos autos, para dizer e requerer o que segue:

Que por equívoco, quando do pedido ao final da inicial, constou consolidação processual, contudo, o pleito trata-se de consolidação substancial, pelo que esclarece e emenda a exordial nos termos do determinado na r, decisão.

Quanto à custas processuais, refere que não recorrerá quanto à decisão proferida, requerendo o deferimento do pagamento das mencionadas custas em 12 parcelas.

Tendo em vista o todo referido vem requerer à Vossa Excelência a emenda da inicial, com o deferimento da consolidação substancial e demais pleitos, bem como o parcelamento das custas iniciais.

Nestes termos pede deferimento.

De Ijuí para Santa Rosa – RS, 03 de junho de 2024.

